

## ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



## **EDITAL**

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO CARLOS DA COSTA CAMILO, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, faz público, nos termos e para efeitos dos nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de GOLEGÃ foi desdobrada em 4 (QUATRO) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto nº. 1 no Edificio dos Paços do Concelho Golegã
- Secção de voto nº. 2 na Sede da Sociedade Filarmónica Goleganense Golegã
- Secção de voto nº. 3 no SportHotel Golegã
- Secção de voto nº. 4 na Sede da Junta de Freguesia da Golegã.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Golegã, 27 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(António Carlos da Costa Camilo)